

## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Ordenador da Despesa: Augusto De Martini

Município de Xanxerê-SC.

### 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microchips para identificação animal e leitores de microchip, destinados à identificação individual de animais atendidos pelo Programa Municipal de Controle de Zoonoses do Município de Xanxerê, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, em atendimento à legislação municipal vigente e às ações de controle populacional e bem-estar animal.

### 2. Do fundamento legal e modalidade

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa à Administração Pública, por possibilitar maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e atendimento tempestivo às demandas do Programa Municipal de Controle de Zoonoses, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação observará, ainda, as disposições dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### 3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e garantir a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Controle de Zoonoses do Município de Xanxerê, instituído pela Lei Municipal nº 3.622/2014, regulamentada pelo Decreto nº 11/2018 e pelo Decreto nº 216/2024, bem como suas alterações posteriores.

A identificação individual de animais por meio de microchipagem constitui ferramenta essencial para o controle populacional, monitoramento sanitário e promoção do bem-estar animal, além de representar importante instrumento de apoio às políticas públicas de saúde, segurança e responsabilidade social. A utilização de microchips permite a identificação permanente e inequívoca dos animais e de seus respectivos tutores, facilitando a apuração de responsabilidades em casos de maus-tratos, abandono e descumprimento da legislação municipal vigente.

Além disso, a microchipagem contribui significativamente para a redução de custos operacionais e administrativos do Município, uma vez que possibilita maior controle das ações realizadas, evita retrabalho, reduz perdas de informação e amplia a eficiência na gestão dos atendimentos veterinários e das ações de controle de zoonoses.

A aquisição dos leitores de microchip, compatíveis com os dispositivos a serem fornecidos, é igualmente indispensável para a correta leitura, registro e atualização das informações dos animais identificados, garantindo a plena funcionalidade do sistema de identificação e rastreabilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação municipal e federal vigente e mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade e a eficiência das políticas públicas de controle de zoonoses, saúde pública e proteção animal no Município de Xanxerê.

### 4. Descrição dos Itens e Quantidades

Os quantitativos foram definidos com base na demanda prevista para atendimento do **Programa Municipal de Controle de Zoonoses**, considerando ações contínuas de

identificação, controle populacional e atendimento veterinário de animais no Município de Xanxerê, visando assegurar a disponibilidade adequada dos insumos necessários à execução das políticas públicas relacionadas à saúde pública e ao bem-estar animal.

Item	Descrição	Quantidade	unidade
1	<b>Microchip agulhado 2.1 x 12 mm com aplicador individual.</b> 1) Kit transponder - embalagem individual esterilizada contendo: 01 Transponder; 01 Agulha; 06 etiquetas adesivas com código de barras do número ISO. 2) Aplicador - embalagem individual esterilizada. (1-1-47425).	3.500	unidade
2	<b>Leitor Universal para identificação de microchips.</b>	03	unidade

## 5. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na aquisição de microchips para identificação animal e leitores de microchip, a serem utilizados de forma integrada nas ações do Programa Municipal de Controle de Zoonoses do Município de Xanxerê.

Os microchips permitirão a identificação individual e permanente dos animais, possibilitando o registro e a atualização de dados essenciais, tais como informações do animal e de seu respectivo tutor, contribuindo para o controle populacional, monitoramento sanitário e fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal e saúde pública.

Os leitores de microchip serão utilizados para a leitura, conferência e registro das informações contidas nos dispositivos de identificação, garantindo a correta operacionalização do sistema de microchipagem e a integração das informações aos controles administrativos e sanitários do Município.

A adoção dessa solução possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização dos procedimentos e melhoria na gestão das ações de controle de zoonoses, assegurando maior confiabilidade das informações e efetividade no acompanhamento dos animais atendidos pelo Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo às exigências legais e às necessidades da Administração Pública Municipal.

## **6. Valor Total**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 56.112,34 (Cinquenta e seis mil, cento e doze reais e trinta e quatro centavos).

## **7. Dotação Orçamentária**

Dotação orçamentária: reduzido 105, fonte 1.500, elemento 33903018

## **8. Dos Prazos, Local e condições de entrega**

O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal pelo fornecedor contratado, importando, na prática, em um total de, até 14 dias corridos para a entrega dos produtos, após o recebimento da autorização de fornecimento na Sede administrativa da Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 458, Centro, na cidade de Xanxerê/SC, ou em local previamente indicado pelo fiscal do contrato no momento da solicitação de fornecimento, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

## **9. Pagamento**

O pagamento será efetuado conforme o DECRETO Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2026, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

## **10. Forma e Critério da Seleção do Fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 72 a 75 da referida lei.

A escolha do fornecedor recairá sobre aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. Das Obrigações Da Contratante**

Fornecer autorização de fornecimento, especificando a quantidade dos produtos e local de entrega;

Fiscalizar a entrega.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou descumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas administrativas cabíveis;

## **12. Das Obrigações Da Proponente/Contratada**

Constituem obrigações da Proponente/Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação vigente:

Fornecer os microchips e leitores de identificação animal nas quantidades, especificações e prazos definidos neste Termo de Referência;

Garantir que todos os microchips e leitores sejam novos, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis entre si, conforme padrões técnicos exigidos;

Garantir a substituição de microchips ou leitores defeituosos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação do problema;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, comunicando previamente à Administração qualquer atraso ou impedimento;

Realizar a entrega no **local indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, obedecendo às normas de transporte e armazenamento adequadas;

Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do fornecimento.

Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na e demais normas aplicáveis.

Apresentar as notas fiscais e demais documentos exigidos para fins de pagamento, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

### **13. Requisitos De Habilitação**

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal e trabalhista.

### **14. Responsável Pelo Recebimento – Fiscal**

**Fiscal:** Michelle Lorenzetto Oltramari

Contato: micheoltramari@gmail.com ou tel.: (49) 3441-8518.

### **15. Validade Do Processo**

O presente processo licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto contratual.

Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2026.

---

Augusto De Martini  
Secretário de Planejamento Urbano e  
Meio Ambiente  
Responsável pela secretária neste  
período, conforme Decreto nº 08/2026

---

Claudia Mara de Oliveira Berté  
Agente de Contratação